



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 90/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de junho de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de julho de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger nº 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n.º 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n.º 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário;
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger nº 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de junho de 2024 (às 09h) a 1º de julho de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG nº 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
1º (das 09h) a 11 (às 08h59min) de JUNHO	Juiz Federal Substituto Thiago Rangel Vinhas	2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Pará e Amapá	Juiz Federal Hilton Savio Gonçalo Pires	10ª VF/SJPA
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de JUNHO	Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela	9ª VF/SJPA	Juiz Federal Paulo Cesar Moy Anaisse	8ª VF/SJPA
21 (das 09h) de JUNHO a 1º (às 08h59min) de JULHO	Juíza Federal Carina Cátila Bastos de Senna	3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Pará e Amapá	Juiz Federal Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho	1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal do Pará e Amapá

Art. 2º **ESTABELECER** que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juiz ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o pericílio de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juiz plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente pericílio de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da sede da Seção Judiciária do Pará (01/06/2024 a 01/07/2024), não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de 01/06/2024 (9h) a 01/07/2024 (8h59min), diretamente ao plantão da sede da Seção Judiciária do Pará, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020.

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta Teams, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro, em 29/05/2024, às 00:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 20626696 e o código CRC 1FCF55B4.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JUNHO/2024

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
2ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO PARÁ E AMAPÁ	
Juiz plantonista: THIAGO RANGEL VINHAS	01 a 11/06/2024
Assessora: Cláudia Regina Ferreira da Silva	01 a 04/06/2024
Assessora: Vândia Pinheiro de Souza	05 a 10/06/2024
Assessor: Felipe Bastos Guimarães	01 a 11/06/2024
EQUIPE PLANTONISTA	

9ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ		PERÍODO
Juiz plantonista: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA		11 a 21/06/2024
Diretor plantonista: Fabricio da Costa Gonçalves		11 e 15/06/2024
Diretora plantonista: Maria do Socorro Martins da Silva		16 a 21/06/2024
Diretora plantonista suplente: Kelly Mauren da Costa Silva		11 e 15/06/2024
Diretor plantonista suplente: Gilson Pereira COsta		16 a 21/06/2024
Assessor: Brenda Santos Freire		11 a 13/06/2024
Assessor: Mauro César de Assunção Caldas		14 e 15/06/2024
Assessor: Ivana Fayal Aguiar		16 a 18/06/2024
Assessor: Joana Célia Lobato Lisboa		19 a 21/06/2024
EQUIPE PLANTONISTA		PERÍODO
3ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO PARÁ E AMAPÁ		
Juiza plantonista: CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA		21/06/2024
		a 01/07/2024
Assessor: Diogo Alves Garcia		21 a 25/06/2024
Assessor: Arthur Mendes do Espírito Santo		26 a 01/07/2024
Assessora: Fabiola Barbosa Queiroz		21 a 01/07/2024
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL		PERÍODO
Francisco da Chagas G. dos Santos		01 a 07/06/2024
José Jorge Marques dos Santos		07 a 13/06/2024
Edmilson Soares dos Santos		14 a 19/06/2024
Samuel Gomes de Oliveira		20 a 25/06/2024
Daniel Bernoulli Daibes		26 a 01/07/2024
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS		
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08/05/2020)		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA		PERÍODO
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira		01 a 30/06/2024
Servidor plantonista: Hicaro Ricardo F. de Lima		
Oficial de justiça: Manasses da Silva Moraes		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL		PERÍODO
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros		01 a 30/06/2024
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho		
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima		2, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/06/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva		3, 5, 11, 13, 14, 15 e 16/06/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto		6, 10, 18, 26, 28, 29, 30/06/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto		1, 4, 7, 8, 9, 12, 17 e 20/06/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA		PERÍODO
Servidora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio		01 a 30/06/2024
Servidora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante		
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ		PERÍODO
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho		01 a 15/06/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano		
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano		16 a 30/06/2024
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho		
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite		01/06/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão		02 a 06/06/2024
Oficiala de justiça: Daria de Fátia Fonseca Chaves		07 a 11/06/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão		12/06/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges		13/06/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha		14 e 15/06/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges		16 a 20/06/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha		21 a 24/06/2024
Oficiala de justiça: Daria de Fátia Fonseca Chaves		25/06/2024
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite		26 a 30/06/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS		PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas		01 a 30/06/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima		01 e 02/06/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar		03 a 09/06/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima		10 a 16/06/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura		17 a 23/06/2024

Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	24 a 30/06/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
Servidor plantonista: Raphael Kleber Lima dos Santos	01 a 15/06/2024
Servidora plantonista: José Alberto dos Santos Maciel	15 a 30/06/2024
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	01 a 05/06/2024
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	06 a 30/06/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Servidora plantonista: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	01 a 30/06/2024
Servidora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Oficiala de justiça: Claudia Natalina Sousa de Sousa Keila Sousa de Jesus	01 a 15/06/2024
Oficiala de justiça: Jadete Siqueira de Nieto	16 a 30/06/2024
Oficial de justiça suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja	01 a 30/06/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
Servidora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	01 a 30/06/2024
Servidor plantonista suplente: Raffael de Santana Lima	
Oficial de Justiça: Albertidas Ferreira Melo	01 a 10/06/2024
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	11 a 20/06/2024
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	21 a 30/06/2024

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JUNHO/2024

BELÉM		
DIA	DIA DA SEMANA	SERVIDOR
01	Sábado	Mário Diaí Pimentel Albuquerque
02	Domingo	Renato Cruz Xerfan
03	Segunda	Miriam Cardoso Cruz
04	Terça	Malone da Silva Cunha
05	Quarta	André Menezes Feitosa Da Fonseca
06	Quinta	Arcelino Geraldo de Barros Filho
07	Sexta	Eladi Pinto Barata
08	Sábado	Eladi Pinto Barata
09	Domingo	Ivaney Brandão de Araújo
10	Segunda	Mário Diaí Pimentel Albuquerque
11	Terça	Renato Cruz Xerfan
12	Quarta	Maurício Valério Alves Fonseca
13	Quinta	Ivaney Brandão de Araújo
14	Sexta	Catia Helena Marques do Nascimento
15	Sábado	Vanessa Braga Mendes Lynch
16	Domingo	Mauro de Moraes Rego Barroso
17	Segunda	Mauro de Moraes Rego Barroso
18	Terça	Vanessa Braga Mendes Lynch
19	Quarta	Miriam Cardoso Cruz
20	Quinta	Malone da Silva Cunha
21	Sexta	André Menezes Feitosa da Fonseca
22	Sábado	Catia Helena Marques do Nascimento
23	Domingo	Miriam Cardoso Cruz
24	Segunda	Arcelino Geraldo de Barros Filho
25	Terça	Maurício Valério Alves Fonseca
26	Quarta	Denise Ferreira Campos
27	Quinta	Mário Diaí Pimentel Albuquerque
28	Sexta	Renato Cruz Xerfan
29	Sábado	Malone da Silva Cunha
30	Domingo	André Menezes Feitosa Da Fonseca